

RESOLUÇÃO DPG N° 496, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Revogada, em partes, pela Resolução DPG 171, de 07 de abril de 2025

Designa defensores/as públicos/as em regime de acumulação de funções de órgãos de atuação distintos

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL-EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual n° 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 11, “b” e art. 15 da Deliberação CSDP n° 20/2019, que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Deliberação CSDP N° 19/2024 na Deliberação CSDP N° 20/2019 que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, pela nova normativa, há previsão de que os/as Defensores/as Públicos/as Auxiliares de Núcleo não serão afastados/as de suas atribuições ordinárias, atuando em regime de acumulação de funções de órgãos de atuação, na forma do art. 3° da Deliberação CSDP 44/17;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira certificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças através do Protocolo n° 22.260.690-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO**, lotado na 12ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 12ª região, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP).

Art. 2º. Designar a defensora pública substituta **ELEONORA LAURINDO DE SOUZA NETTO**, lotada na 1ª Região, para a 9ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, em substituição na 75ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB).

~~**Art. 3º.** Designar a defensora pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA**, titular da 14ª Defensoria Pública da 2ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 25ª Defensoria Pública da 2ª região, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial (NUPIR). (Redação revogada pela Resolução DPG N° 171/2025)~~

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de agosto de 2024.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício



ePROTOCOLO



Documento: ResolucaoDesignacaodefensoresauxiliaresNucleosrev.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Livia Martins Salomao Brodbeck e Silva em 20/09/2024 16:33. Inserido ao

protocolo 22.764.490-7 por: Rafaela Bobig Monaro em: 20/09/2024 16:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a064ffd0cea2f7f63215f4943bbcc3cb.